



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO POR COMPRA DIRETA

(Arts.75 da Lei 14.133/2021) .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de BOLSA DE CAMPO PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)** na realização de suas atribuições no MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES, por meio de **ENTREGA ÚNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote único			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	BOLSA, Material: EM LONA, Cor: Amarelo escuro, Complemento: Tecido: Tipo "lonil" N.º 10, 100% algodão, encerado, impermeável, repelente à água, com espessura mínima de 0,95mm; peso mínimo de 573 g/m²; resistência à tração mínima [kgf/cm²] Urdume: 26 - Trama: 29; resistência mínima ao rasgo [kgf] Urdume: 5 - Trama: 3. Corpo: Comprimento 39 cm, Altura 28 cm e largura 16 cm, composto de 01 divisória interna do mesmo tecido [lona], sendo que todas as uniões, bordas e laterais da bolsa debruadas com cadarço de algodão de 0,2 mm de espessura e 3,0 cm de largura na cor do tecido com costura reforçada em fio de algodão e cor similar a do tecido. Bolso: Confeccionado no mesmo tecido [lona] e costurado com fio de algodão reforçado na parte da frente a 03 cm da borda superior e a 6,5 cm das laterais, sendo 24 cm de comprimento, 13 cm de altura e 04 cm de largura, com fechamento em velcro de 02 cm de largura em cor similar a do tecido em toda extensão do bolso.	UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Aba de Cobertura: Confeccionada no mesmo tecido [lona], sendo as laterais debruadas com cadarço de algodão, sendo 36 cm de comprimento e 26 cm de altura, com fivelas de metal galvanizado fixadas em tiras do mesmo tecido, 02 cm de largura e 08 cm de comprimento, devendo ser costurada a 06 cm das laterais, distantes 20 cm entre si, para que seja fechada e ajustada as pontas de metal do corpo da bolsa. Tiras para fechamento e ajuste com pontas de metal: Confeccionada no mesmo tecido [lona], com 02 cm de largura e 23 cm de comprimento, devendo ser costurada na parte inferior do corpo, a 06 cm das laterais e distantes 20 cm entre si e contenham pontas de metal galvanizado com 01 x 02 cm nas extremidades das tiras para que a sejam fechadas e ajustadas às fivelas da aba da bolsa. Alça de ombro: Confeccionada no mesmo tecido [lona], com 4,5 cm de largura e 1,30m de comprimento de área livre, devendo ser costurada por todo corpo da bolsa [laterais e fundo], devendo conter sistemas de fivelas de metal galvanizado para regulagem de comprimento e ombreira deslizando confeccionada no mesmo tecido, sendo as laterais debruadas com cadarço de algodão com acolchoamento interno com material macio e resistente com no mínimo 1,5 cm de espessura, 16 cm de comprimento e 8,5 cm de largura. Layout: [Brasão PMV estampado em silkscreen no lado esquerdo da aba de cobertura. Tamanho: 9,0 cm x 5,0 cm. Ao lado do Brasão, em caixa alta, os dizeres: PREFEITURA DE VITÓRIA, SECRETARIA DE SAÚDE e VIGILÂNCIA AMBIENTAL com letras com 1,5 cm de altura, na cor preta e abaixo dos dizeres Logo SUS no Tamanho: 09 cm x 5,0 cm. Cód. PMV: 2.16.23.0096-0		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. Trata-se de aquisição com lote único.

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme apresentado neste termo, o item a ser adquirido diretamente trata-se de insumo que compõe o material de campo de uso dos agentes de combate às endemias e seus supervisores, para realizar suas ações de vigilância e controle de vetores de arboviroses: dengue, zika, chikungunya, febre amarela e outras. O item apresentado neste termo é listado no manual de normas técnicas de combate a dengue como necessário às suas atividades diárias de campo (FUNASA, 2001).

A aquisição do objeto tem por fim o transporte de materiais necessários para a pesquisa entomológica diária dos Agentes de Controle às Endemias no contexto das ações de controle vetorial do *Aedes aegypti*, com finalidade de reduzir o número de casos notificados de arboviroses (dengue, zika e chikungunya, febre amarela e outras) no município.

Portanto, a aquisição deste item é fundamental e indispensável para que os agentes de combate às endemias possam desempenhar suas atividades diárias com eficiência no município de Vitória (ES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento nos incisos I e IV do art. 72, conforme previsto na Lei Federal nº14133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da

- Dotação Orçamentária: 15.01.10.305.0003.2.0028
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.XX
- Fonte do Recurso: próprio ou federal

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15%(quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) material(is) idêntico(s) ou similar(es) aos materiais objeto deste Termo de Referência, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. A proponente deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

9.2. A amostra deverá ser entregue: no Centro de Vigilância em Saúde Ambiental, localizado na rua São Sebastião, 99, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Resistência, Vitória (ES). O horário de recebimento da amostra será pela manhã (8h30m às 11h30m) ou pela tarde (13h00m às 15h00m).

9.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

9.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Rogério Almeida**, matrícula N.º 599831, telefone (27) 99725.4781, e a **Fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **André Luiz Dutra da Silva Capezzuto**, matrícula N.º 527542, telefone (27) 99979.1151 ou suplente **Lívia Marini Palma**, matrícula N.º 634654, telefone (22) 99727.3509 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

11. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o **Termo de Contrato** ou **para aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), **em remessa única**.

11.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

11.4. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

11.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

11.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

11.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota Fiscal, que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento dos materiais e agilizar o processo de pagamento.

11.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do material, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda.

11.10. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de **forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.10.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do material).

11.11. Os materiais poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.12. Os materiais serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.14. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.**

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência.**

14.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.**

14.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

14.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

14.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

14.10. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória** (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

14.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.12. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

14.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14.14. É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

15.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

15.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;

15.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

15.1.10. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais adquiridos;

15.1.11. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

15.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

15.1.13. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

15.1.15. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

15.1.16. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

15.1.18. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Vitória (ES), 20 de setembro de 2023.

André Luiz Dutra da Silva Capezzuto - matrícula: 527542
Biólogo

Lívia Marini Palma - matrícula: 634654
Bióloga

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Rogério Almeida - matrícula: 599831
Gestor

André Luiz Dutra da Silva Capezzuto - matrícula: 527542
Fiscal

Lívia Marini Palma - matrícula: 634654
Fiscal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) André Luiz Dutra da Silva Capezzuto, matrícula N.º 527542 COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Fabírcia Forza Pereira Lima de Oliveira
Subsecretária de Atenção à Saúde

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

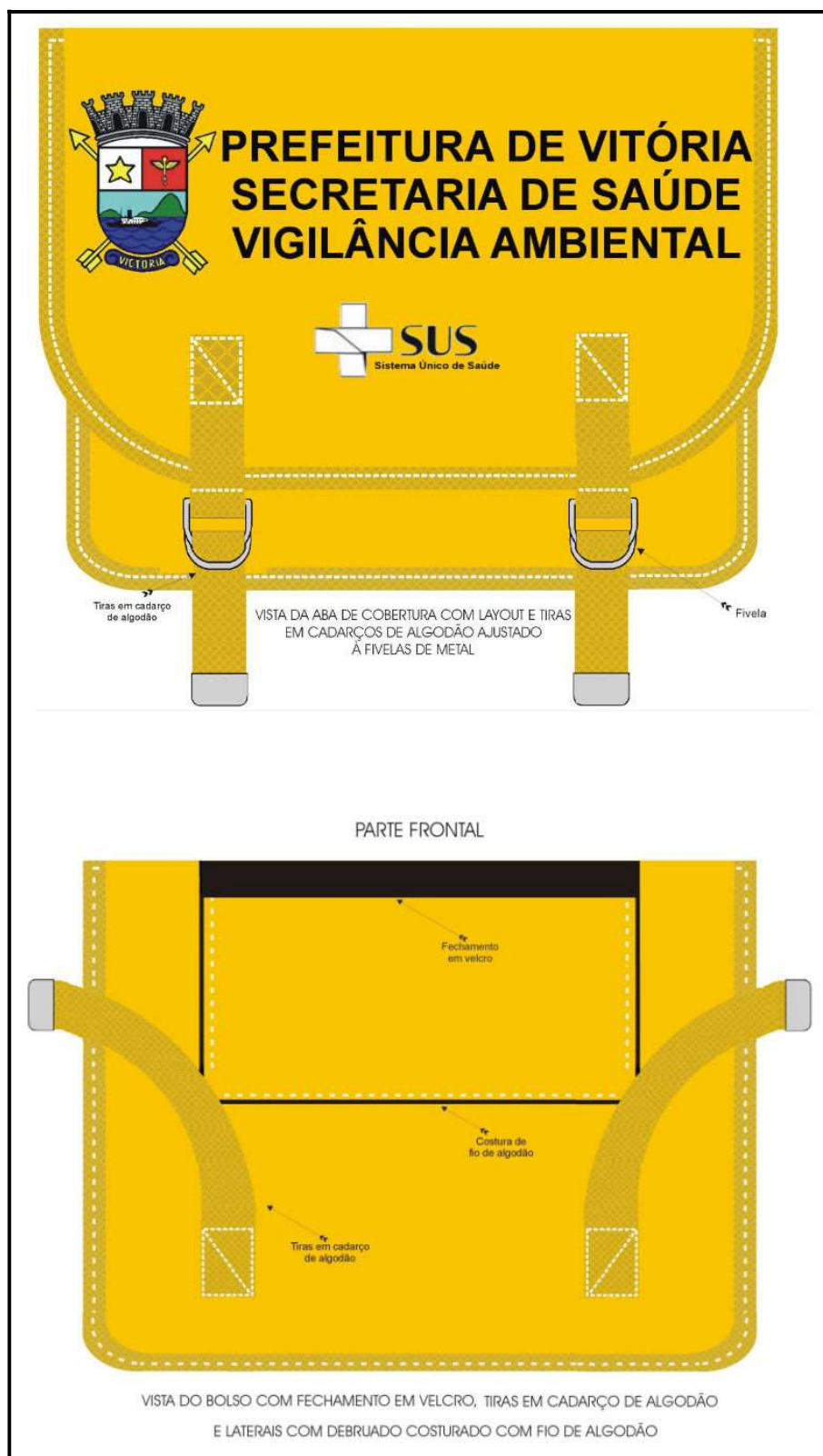
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Funasa. Ministério da Saúde. Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. 3. ed., rev. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

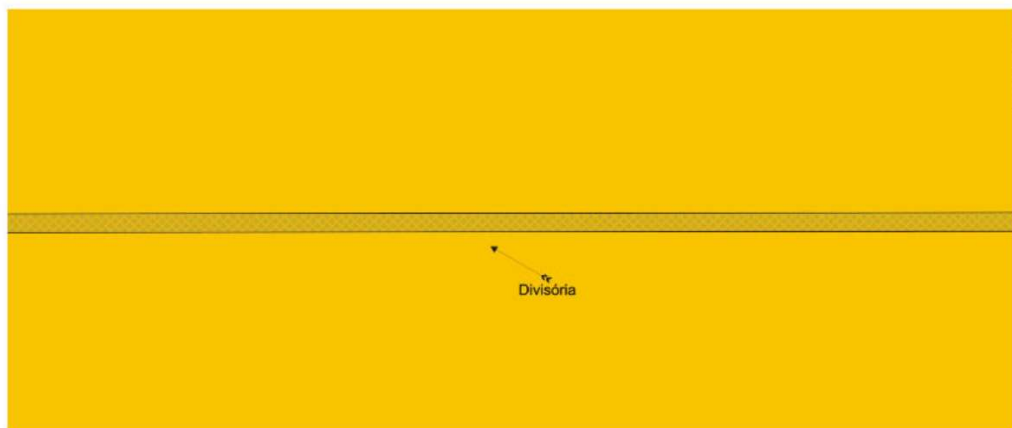
ANEXO I - MODELO DA BOLSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



PERSPECTIVA DA PARTE INTERNA DA BOLSA COM 16 CM DE LARGURA, DIVISÓRIA
INTERNA DO MESMO TECIDO E BORDA SUPERIOR COM DEBRUADO EM CADARÇO DE ALGODÃO

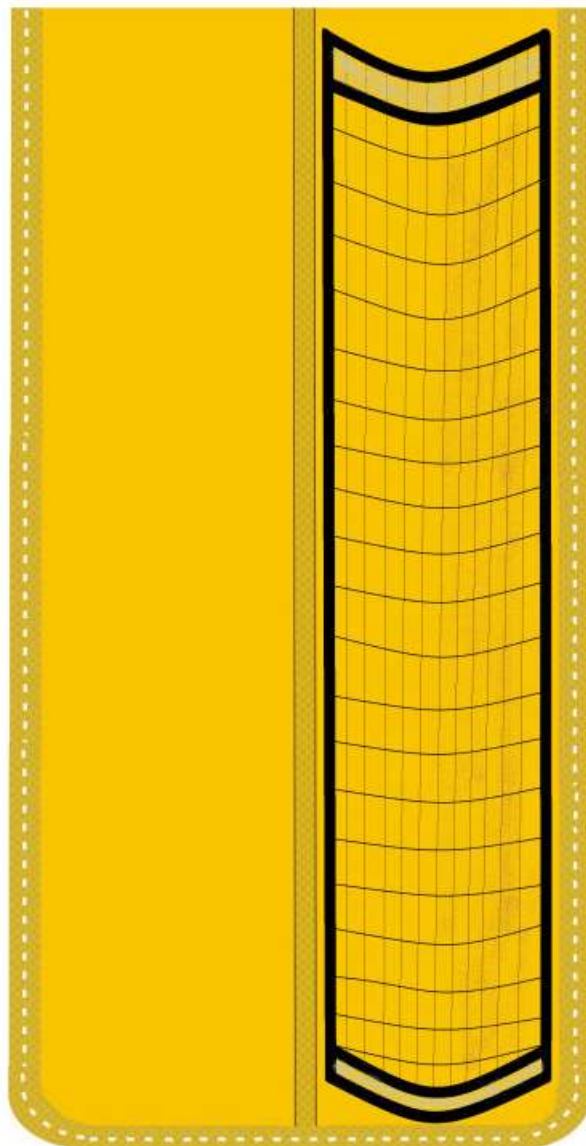
PARTE TRASEIRA



VISTA DAS LATERAIS COM DEBRUADO DE 1,5 CM DE LARGURA E COSTURA DE FIO DE ALGODÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

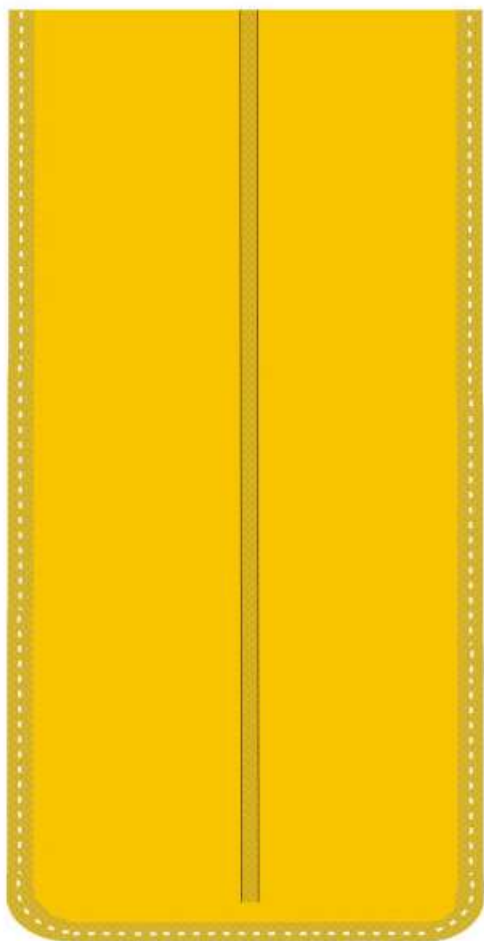


PORTA GARRAFA
na lateral direita da Bolsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



PERSPECTIVA DA PARTE INTERNA DA BOLSA COM 1,6 CM DE LARGURA, DIVISÓRIA
INTERNA DO MESMO TECIDO E BORDA SUPERIOR COM DEBRUADO EM CADAÇO DE ALGODÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL



Eletrobolsas E Equipamentos Ltda
www.eletrobolsas.com.br

CNPJ: 39.831.204/0001-00
Inscrição Estadual: 0038993890080

RUA BARBACENA, 22 - LOJA 03
ALVORADA
Contagem - MG - CEP: 32041-500
Telefone: (31) 99389-9247

Orçamento N° 1078

Informações do Cliente

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA

Contato: LIVIA
CNPJ: 14.792.165/0001-58
Vitória - ES - CEP: 29017-010
Telefone: (27) 3132-5053

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1185 - FORTE SAO JOAO
Email: gfumdes@correio1.vitoria.es.gov.br

Itens do Orçamento

Produto	NCM	Quant.	Unid.	Valor Total
BOLSA DE FERRAMENTA TIRA COLO Lona amarela com silk.	4202.92.00	500,00 PC	59,8000	29.950,00
Subtotal:				29.950,00
IPI:				0,00
ICMS ST:				0,00
Total:				29.950,00

Vencimentos À Vista

Parcela	1
Vencimento	15/09/2023
Valor	29.950,00

Outras Informações

Orçamento - incluído em: 15/09/2023 às 08:40:26
Previsão de Faturamento: 15/09/2023
Vendedor: HELLEN

Transportador

Transportadora	Telefone	Frete por Conta	Placa do Veículo	UF	Código ANTT
Destinatário (FOB)					

O documento foi adicionado eletronicamente por WANESSA ALVES DE ANDRADE PACHITO, CPF: ***.73.597-** em 26/09/2023 08:08:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

0AEC17D0-4E09-48E7-B33E-248217F04BFC

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

WANESSA ALVES DE ANDRADE PACHITO:09497359730 - Assinado Digitalmente em: 26/09/2023 08:12:32

FABRICIA FORZA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA:04578628744 - Assinado Digitalmente em: 11/10/2023 13:16:00